Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº 2.431 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI N.º 2.421 DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei n.º 2.421 de 20 de agosto de 2008, apenas para modificar a nomenclatura de Procurador Jurídico para **Consultor Jurídico,** conforme classificação e nomenclatura expressa na Lei n.º 2.155 de 10/03/2006, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - .....

Art. 2º - .....

Art. 3º – Os subsídios dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, **Consultor** Jurídico, Procurador Geral do Município, Diretor Executivo e Procurador Jurídico do FUPREVAS, Diretor Presidente do SAMUVAS ficam fixados em *R$4.500,00* (Quatro Mil e Quinhentos Reais) para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 03 de novembro de 2008.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta prefeitura, em 03 de novembro de 2008.

Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração